



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.37010001-13

Lei nº 901, de 15 de Julho de 2004.

"Fixa Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2005/2008 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2005/2008, conforme segue:

I - Prefeito: R\$ 6.931,98 (seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

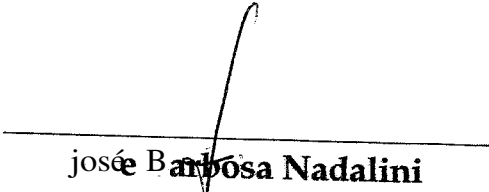
II - Vice-Prefeito: 2.310,66 (dois mil trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O subsídio mencionado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º - O Prefeito e Vice-Prefeito receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de Dezembro de cada ano legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 10 de Janeiro de 2005.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 20 de julho de 2004.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal